



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL  
Procuradoria Geral do Município  
Diretoria Institucional e Legislativa

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.750 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Publicado por afixação no painel de informações  
da casa, de 07/01/17 a 10/01/17  
Câmara Pedro  
Diretor Legislativo

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2017.**

**VILMAR BALLIN**, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, em exercício. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento do art. 82, III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados;

**CAPÍTULO II  
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I  
Da Estimativa da Receita**



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL  
Procuradoria Geral do Município  
Diretoria Institucional e Legislativa

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 332.360.129,81 (trezentos e trinta e dois milhões, trezentos e sessenta mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>95.499.770,00</b>	<b>221.651.469,70</b>	<b>317.151.239,70</b>
Receita Tributária	20.216.000,00	11.794.000,00	32.010.000,00
Receita de Contribuições	5.961.570,00	5.854.000,00	11.815.570,00
Receita Patrimonial	609.000,00	11.448.005,56	12.057.005,56
Receita Agropecuária	0	0,00	0
Receita Industrial	0	0,00	0
Receita de Serviços	1.000,00	0,00	1.000,00
Transferências Correntes	63.817.400,00	191.429.264,14	255.246.664,14
Outras Receitas Correntes	4.894.800,00	1.126.200,00	6.021.000,00
		0,00	
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>201.000,00</b>	<b>26.778.210,11</b>	<b>26.979.210,11</b>
Operações de Crédito Internas	0	7.000.000,00	7.000.000,00
Operações de Crédito Externas	0	0,00	0
Alienação de Bens	0	5.014.000,00	5.014.000,00
Transferências de Capital	201.000,00	14.764.210,11	14.965.210,11
Outras Receitas de Capital	0	0,00	0
	0	0,00	0
<b>7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0</b>	<b>11.050.480,00</b>	<b>11.050.480,00</b>
Receita de Contribuições – Intra Orç	0	11.050.480,00	11.050.480,00
Receita Patrimonial – Intra Orç	0	0,00	0
Outras Receitas Correntes – Intra Orç	0	0,00	0
		0,00	



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL  
Procuradoria Geral do Município  
Diretoria Institucional e Legislativa

<b>8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRA ORÇAMENTÁRIAS</b>	0	0,00	0
Alienação de Bens – Intra Orç.	0	0,00	0
Amortização de Empréstimos – Intra.Orç.	0	0,00	0
Outras Receitas de Capital – Intra Orç.	0	0,00	0
		0,00	
<b>9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>-561.600,00</b>	<b>-22.259.200,00</b>	<b>-22.820.800,00</b>
Deduções da Receita Corrente	-561.600,00	-1.174.400,00	-1.736.000,00
Deduções de outras receitas Correntes		0,00	0,00
Restituições		0,00	0,00
Deduções para Formação FUNDEB	0	-21.084.800,00	-21.084.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>95.139.170,00</b>	<b>237.220.959,81</b>	<b>332.360.129,81</b>

**DIVISÃO DE RECEITAS:**

Receita do RPPS (Regime Próprio Previdência)	R\$ 27.105.480,00
Transferência Concedidas para a Câmara Municipal	R\$ 9.000.000,00

**Seção II**

**Da Fixação da Despesa**

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 332.360.129,81 (trezentos e trinta e dois milhões, trezentos e sessenta mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), sendo:

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS	RECURSOS	TOTAL
	ORDINÁRIOS	VINCULADOS	
<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>83.308.306,76</b>	<b>197.597.869,70</b>	<b>280.906.176,46</b>



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL  
Procuradoria Geral do Município  
Diretoria Institucional e Legislativa

3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	55.346.050,00	86.223.800,00	141.569.850,00
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intra Orçamentárias	0	0	0
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	27.922.256,76	111.374.069,70	139.296.326,46
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intra Orçamentárias	0	0	0
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>8.796.526,16</b>	<b>24.247.050,11</b>	<b>33.043.576,27</b>
4.1 - Investimentos	2.598.013,24	24.247.050,11	26.845.063,35
4.2 - Inversões Financeiras	0	0	0
4.3 - Amortização da Dívida	6.198.512,92	0	6.198.512,92
<b>RESERVA DO R P P S</b>		18.441.890,00	18.441.890,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	1.968.487,08	0	1.968.487,08
<b>TOTAL</b>	<b>94.073.320,00</b>	<b>238.286.809,81</b>	<b>332.360.129,81</b>

I - Sendo e desdobramento por funções conforme segue:

CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR
1	Legislativo	9.000.000,00
3	Essencial à Justiça	22.000,00
4	Administração	80.920.283,45
6	Segurança Pública	202.800,00
8	Assistência Social	1.951.500,00
9	Previdência Social	27.105.480,00
10	Saúde	90.732.966,55
11	Trabalho	42.000,00
12	Educação	68.558.200,00



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL  
Procuradoria Geral do Município  
Diretoria Institucional e Legislativa

13	Cultura	189.000,00
14	Direito da Cidadania	582.526,20
15	Urbanismo	17.311.499,20
16	Habitação	2.264.310,00
17	Saneamento	7.287.081,41
18	Gestão Ambiental	490.000,00
20	Agricultura	53.000,00
22	Indústria	4.745.000,00
23	Comércio e Serviços	35.000,00
26	Transporte	104.000,00
27	Desporto e Lazer	4.922.483,00
28	Encargos Especiais	15.841.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>332.360.129,81</b>

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas e o detalhamento dos créditos orçamentários.

### Seção III

#### *Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares*

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:

I - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 25% do somatório da receita total projetada;



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL  
Procuradoria Geral do Município  
Diretoria Institucional e Legislativa

- II - da incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço, de acordo com as vinculações originais;
- III - do excesso de arrecadação; e,
- IV - da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais.

**Parágrafo único.** Poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento, sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização daquele Poder.

**Art. 8º** O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III - despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

**CAPÍTULO III**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 9º** A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL  
Procuradoria Geral do Município  
Diretoria Institucional e Legislativa


**Art. 11.** As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

**Art. 12.** O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 13.** Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 16 de dezembro de 2016.

  
VILMAR BALLIN  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ LUIZ TASSINARI  
Procurador Geral do Município

  
ROGER NORBERTO KELLER  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por afixação no  
Painel de Informações  
de ENRUB e 3112116  
Registrado sob nº 345116  
Nome: Vilmar Ballin  
Cargo: Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
ADEMIR DE ALMEIDA PEREIRA  
Secretário Municipal de Gestão Pública